



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

Aos 17 (Dezessete) dias do mês de Abril do ano de 2017, o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, através da Prefeitura Municipal de Jundiá, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 04.214.217/0001-55, com sede à Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ ARNOR DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, portador da Carteira da Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP 59188-000, Jundiá/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 010/2017, cujo objetivo fora a formalização de Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** destinado a atender as necessidades das secretarias municipais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital acima citado, processada nos termos do Processo Administrativo nº 0000000384/2017, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, de **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** destinado a atender as necessidades das secretarias municipais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital acima citado, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º O PRESTADOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser realizado de forma imediata, de acordo com as necessidades do órgão gerenciador, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da



ordem de compra, nos quantitativos desejados. Sendo o prazo de execução de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.

- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço realizado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; e,
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da execução.

Parágrafo Primeiro. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Parágrafo Segundo. Somente após processo administrativo, onde constate que o pedido da empresa tem procedência, ficará desobrigada a mesma de cumprir os compromissos assumidos.

Art. 6º O preço, a quantidade, o prestador e as especificações dos produtos licitados, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: INFOSERV INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – ME						
CNPJ: 21.725.568/0001-40						
ENDEREÇO: Av. Nossa Senhora da Conceição, nº 152, térreo, centro – Macaíba/RN						
TELEFONE: (84) 3271-3469			EMAIL: informatica@grupoinfoserv.com.br			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Monitor LED Widescreen Full HD, com tela de 19,5” ou superior, Resolução Máxima 1920 x 1080, bivolt.	ACER	UND	30	479,00	14.370,00
3	Impressora Multifuncional laser, porta USB 2.0 de alta velocidade, com volume mensal de páginas recomendado: 250 a 2000 páginas; ciclo de serviços: até 8000 páginas (A4).	KYOCERA	UND	20	1.045,00	20.900,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55
Email: cpljundia@outlook.com Fone (084) 3285 - 5036

5	Projetor de mesa, brilho de 2700 lumens, lâmpada 200W UHE, Entrada: HDMI x 1; Computador: VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1; S-Vídeo: Mini DIN x 1; Vídeo Composto: RCA (amarelo) x1; USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi-fi); USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, controle); RS-232 x 1; Saída: VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 - Monitor Out; Áudio (Stereo Mini Jack) x1, bivolt.	ACER	UND	03	2.420,00	7.260,00
9	Mouse Óptico USB preto.	C3	UND	20	10,90	218,00
10	Teclado Básico Slim Preto USB, com 111 teclas.	C3	UND	20	20,00	400,00
15	Cabo USB A/B 2.0 para impressora multifuncional.	FORCELINE	UND	20	8,90	178,00
21	Roteador Wireless 300 Mbps; Portas 1x WAN Ethernet 10/100 Mbps; 4x LAN Ethernet 10/100 Mbps.	TP-LINK	UND	08	159,50	1.276,00
25	No-Break 1400VA, bivolt, no mínimo 04 tomadas (padrão NBR 14136) + Extension Cord (mais 04), porta fusível externo com unidade reserva, filtro de linha interno.	N3	UND	10	2.899,00	2.899,00
PREÇO TOTAL					47.501,00	

Perfazendo um total estimado de R\$ 47.501,00 (Quarenta e sete mil quinhentos e um reais).

FORNECEDOR: JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME						
CNPJ: 17.570.889/0001-45						
ENDEREÇO: Rua Senador Duarte Filho, 116, Santos Reis – Parnamirim/RN.						
TELEFONE: (84) 98742-6782			EMAIL: jrmoveisprojetados@outlook.com			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2	Estabilizador 1000 va, bivolt, com no mínimo 04 tomadas.	RAGTECH / SIDE LASER	UND	40	299,00	11.960,00
7	Tela de Projeção Tripé 1,80x1,80m; Dimensões: 260x188x12cm.	NARDELLI / NRT 03	UND	03	795,00	2.385,00
PREÇO TOTAL					14.345,00	

Perfazendo um total estimado de R\$ 14.345,00 (Quatorze mil trezentos e quarenta e cinco reais).

FORNECEDOR: MARCO A B DE MELO ME - CNPJ: 03.911.717/00001-83						
ENDEREÇO: Rua Alameda dos Flanboyants, Nº 705, A, Neópolis – Natal/RN						
TELEFONE: (84) 3217-6127			EMAIL: marco.mminfo@gmail.com			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
4	Impressora Multifuncional tanque de tinta, porta USB 2.0 de alta velocidade, imprime, copia e digitaliza, colorida, bivolt.	EPSON	UND	11	1.095,00	12.045,00
12	Câmera digital, 16.1 MP – 60 x – Wi-fi – Preta.	NIKON	UND	02	1.760,00	3.520,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55
Email: cpljundia@outlook.com Fone (084) 3285 - 5036

13	Scanner colorido de mesa com alimentação automática de grande capacidade com resolução no mínimo de 600 dpi, digitalização frente e verso, duplex, com velocidade de digitalização de até 24ppm.	BROTHER	UND	02	2.435,00	4.870,00
16	Caixa de som 2.0 USB para computador.	MYMAX	UND	10	35,90	359,00
18	Memória 4GB, DDR3, 1333MHs, 240 pinos.	SMART	UND	15	229,00	3.345,00
20	HD EXTERNO 1 TB – USB 3.0	TOSHIBA	UND	06	415,00	2.490,00
22	Switch Gigabit de mesa, com 8 portas Fast Ethernet 10/100Mbps.	INTELBRAS	UND	10	298,00	2.980,00
25	No-Break 1400VA, bivolt, no mínimo 04 tomadas (padrão NBR 14136) + Extension Cord (mais 04), porta fusível externo com unidade reserva, filtro de linha interno.	TS SHARA	UND	10	1.189,00	11.890,00
PREÇO TOTAL						41.589,00

Perfazendo um total estimado de R\$ 41.589,00 (Quarenta e um mil quinhentos e oitenta e nove reais).

FORNECEDOR: A T GONDIM DE ALMEIDA EPP - CNPJ: 07.276.398/0001-32

ENDEREÇO: Av. Bernardo Vieira, Piso 1, loja 103, Tirol – Natal/RN

TELEFONE: (84) 3212-1443

EMAIL: eebara@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
6	Câmera digital, 16MP, Zoom Óptico 8x, Cartão de 4GB, na cor preta, Memória interna de 25MB, conexões mini-usb e wi-fi, Zoom Digital 4x; Recurso de vídeo: Full HD 1920px1080p/ 30 qps; HS 1920x1080/ 15 qps; HS 1280x720/ 60 qps; HS 640x480/120 qps; iFrame 720/ 25p.	NIKON	UND	05	1.189,00	5.945,00
8	Notebook com tela de 14", Windows 7 ou superior, processador Intel Core i5, Memória 4GB ou superior, HD 500GB ou superior, Gravador de CD e DVD; Bateria de íon de lítio de quatro células ou superior, 41Wh e 2,8Ah, Adaptador A/C de 45 W; Conexões mínimas: 1 USB 3.0 Super Speed; 2 Universal Serial Bus (USB) 2.0, 1 HDMI, 1 VGA (15 pinos), 1 RJ-45 (LAN), 1 conector conjunto para saída de fone de ouvido/entrada de microfone; bivolt.	CCE	UND	02	2.669,00	5.338,00
11	Adaptador Wireless USB WI-FI com antena 300 mps.	VS	UND	20	68,00	1.360,00
14	Leitor scanner código de barras boleto bancário para porta usb.	DATAMAX	UND	02	279,00	558,00
17	Tablet 8 GB Wi-fi tela 7" Android 4.4 Processador Quad Core 1.3 GHz.	BRAWA	UND	13	405,00	5.265,00
19	Pen drive de 16 GB	SANDISK	UND	20	40,00	800,00
PREÇO TOTAL						19.266,00

Perfazendo um total estimado de R\$ 19.266,00 (Dezenove mil duzentos e sessenta e seis reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55
Email: cpljundia@outlook.com Fone (084) 3285 - 5036

FORNECEDOR: EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA
EPP - CNPJ: 04.471.402/0001-25

ENDEREÇO: Av. Prudente de Moraes, Nº 1389, Centro Comercial Olavo Medeiros, sala 103, Lagoa Seca – Natal/RN

TELEFONE: (84) 3212-1443

EMAIL: eebara@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
23	Computador Completo Core i5, Quad Core – 6MB cach inteligente Intel – 5GT/s 22nm, 4GB, HD 1TB SATA3, Gravador de CD e DVD, com teclado e mouse incluso, Placa mãe onboard com vídeo, som e rede.	EBARA MODELO 7400	UND	30	2.850,00	85.500,00
PREÇO TOTAL						85.500,00

Perfazendo um total estimado de R\$ 85.500,00 (Oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

Art. 7º O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após o atesto da Fatura/Nota Fiscal pela equipe da Prefeitura Municipal de Jundiá, contendo seu endereço, seu CNPJ e, se desejar, o número de Conta Corrente da Contratada, número da Agência e Banco da Contratada, descrição do Objeto contratado, conferência e atesto da fiscalização, devendo ser efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária ou de cheque nominal ao representante da Contratada, e de acordo com as condições constantes na proposta da Contratada e aceita pela Prefeitura Municipal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega de material, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o prestador deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jundiá, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega de material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação; e;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º O preço, o quantitativo, e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Boletim Oficial do Município de Jundiá/RN.



Art. 10 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11 O fornecimento dos materiais desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser realizados de forma imediata, de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a efetiva entrega do documento requisitório;
- b) Deverão ser realizados adequadamente, de forma a permitir completa segurança, assim como pronto para serem utilizados;
- c) A entrega deverá ser feita no Município, em local definido pela Secretaria solicitante, observado os limites geográficos do Município de Jundiá/RN; e,
- d) As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12 O recebimento e aceitação dos produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.1 Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.2 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.3 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.4 Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.5 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelo Fundo Municipal.

Art. 13 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;



d) rescisão do registro de preços e suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O prestador estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

e) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A rescisão do registro de preços e a sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.



Art. 15 A presente ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - O quantitativo decorrente das adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quinto - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Sexto - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 16 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 ou a legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Jundiá/RN, 17 de Abril de 2017.

José Arnor da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55
Email: cpljundia@outlook.com Fone (084) 3285 - 5036

P/EMPRESAS:

INFOSERV INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – ME - **CNPJ:** 21.725.568/0001-40
Representante Legal: Maximiliano Fernandes de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 874.826.814-34 e portador do RG nº 1.493.473 – SSP/RN.

JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME- **CNPJ:** 17.570.889/0001-45
Representante Legal: José Radamés Fernandes Malheiro, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 054.760.664-89 e portador do RG nº 2.385.193 – SSP/RN.

MARCO A B DE MELO ME - **CNPJ:** 03.911.717/00001-83
Representante Legal: Marco Aurélio Barros de Melo, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 008.280.704-31 e portador do RG nº 1.671.625 – SSP/RN.

A T GONDIM DE ALMEIDA EPP - **CNPJ:** 07.276.398/0001-32
Representante Legal: Ana Tereza Gondim de Almeida, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 547.561.034-72 e portador do RG nº 885.342 – SSP/RN.

EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA EPP -
CNPJ: 04.471.402/0001-25
Representante Legal: Everton Mendonça Ebara, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 926.060.085-53 e portador do RG nº 2.035.099 – SSP/PB.